

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 51/2017

De 29 de agosto de 2017.

Dá denominação de "Rua Cesarino Ferreira" o trecho que não possui denominação, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300 mts da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone, Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA CESARINO FERREIRA" a rua localizada no Distrito de Maylasky, com 400 metros de extensão e 8,24 metros de largura, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300 metros da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone – Distrito de Maylasky.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

~~Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 29 de agosto de 2017.~~

~~ROGÉRIO JEAN DA SILVA~~

~~CABO JEAN~~

Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoe@camarasaoe.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 51/2017-L, DE 29 DE AGOSTO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

BIOGRAFIA DE CESARINO FERREIRA

Cesarino Ferreira nasceu em 13 de junho de 1903, no Distrito de Maylasky.

Contraiu matrimônio com Pedra de Almeida e juntos tiveram 06 filhos: Marcia Ferreira, Amélia Ferreira, Lurdes da Silva Ferreira, Jurandir Ferreira já falecidos. Luzia Cardoso Ferreira e Hélio Ferreira, ainda vivos.

Trabalhou por mais de 30 anos como ferroviário da FEPASA possuindo em seu histórico as virtudes de um homem honesto e trabalhador. Sempre morou no Distrito de Maylasky, residindo na via a ser denominada por este Projeto por todos os anos da sua vida. Antigamente, no local da via existia um sítio lugar cheio de alegria no qual criou todos os seus filhos.

Como esposo também sempre foi exemplo, sendo pai carinhoso e amigo de todos, deixando muitas saudades em todos aqueles que puderam partilhar do seu convívio, pois, infelizmente, veio a falecer no dia 24 de novembro de 1984, aos oitenta e um anos, deixando filhos e netos.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 29/08/2017 - 16:58 4233/2017 , de 29 de agosto de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 51/2017

De 29 de agosto de 2017.

Dá denominação de "Rua Cesarino Ferreira" o trecho que não possui denominação, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300 mts da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone, Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA CESARINO FERREIRA" a rua localizada no Distrito de Maylasky, com 400 metros de extensão e 8,24 metros de largura, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300 metros da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone – Distrito de Maylasky.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 29 de agosto de 2017.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

CABO JEAN

Vereador